



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 7/2012

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,
REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE
2012: -----**

----- Aos dezasseis dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a direção do ex.mo. sr. presidente da câmara, dr. João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os vereadores senhores dr. Manuel de Jesus Martins, João Evangelista Rocha de Almeida, Luís Filipe Cruz Barreto, drª. Sandra Margarida Santos Pereira, dr. Luis Miguel dos Santos Grego e prof. Saul dos Santos Rico. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Jurídica, drª. Carmen da Conceição Santos, da Divisão de Obras Municipais, engº. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, da Divisão de Ordenamento e Ambiente, dr. Ângelo manuel Morais Lopes e da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, drª. Brigitte Maria Capeloa. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da Tesouraria n.º 72, de treze de abril corrente, com um saldo orçamental de 333.918,03€ (trezentos e trinta e três mil, novecentos e dezoito euros e três cêntimos). -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

-----O sr. vereador João Rocha de Almeida usou da palavra e congratulou-se pelo facto do concelho de Mira não ser abrangido pela reforma administrativa.-----

-----O sr. presidente da câmara registou que, pese embora o assunto por vezes causasse algum incómodo partidário, o importante a registar era que, naquela batalha, todos saíam vencedores. Frisou que era importante registar a memória de todos quantos, no passado, se tinham batido pela criação das freguesias e, ao mesmo tempo lamentar que outros, com responsabilidades sociais e políticas, não estivessem presentes em



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

momentos em que era necessário que todos unissem esforços. Ainda assim, disse, o importante era que, apesar das críticas, todos estavam unidos na defesa das grandes causas. -----

----O sr. vereador Filipe Barreto demonstrou alguma preocupação pela execução da obra de saneamento que estava em curso na Praia de Mira, querendo saber se a mesma iria ser suspensa no período da época balnear, de forma a não causar nenhuma perturbação, quer aos residentes, quer aos turistas. -----

----O sr. vereador Prof. Saul informou que a fase da obra em execução iria estar concluída no início de julho, sendo depois interrompidos os trabalhos e retomados a 15 de setembro, por forma a não causar grandes incómodos no período de maior afluência à Praia de Mira. -----

----Informou também que estava em fase de conclusão final a obra de reparação da ponte da Videira, do mesmo modo que a abertura do Parque de Campismo estava prevista para o dia 01 de junho, bem como a entrada em funcionamento dos bungalows. -----

-----DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA:-----

---- ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CASALENSE FUTEBOL CLUBE – CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO CASAL S. TOMÉ:-----

----Por proposta do sr. presidente da câmara, o presente assunto foi retirado da ordem de trabalhos da reunião, para posterior deliberação. -----

---- ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 6 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II: -----

----A câmara municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 85/2012**, do sr. presidente da câmara, de 11 de abril de 2012, do seguinte teor:-----

“Por deliberação datada de 25 de junho de 2009, foi dada autorização ao Sr. Presidente da Câmara, para proceder à negociação direta de alguns lotes que entretanto ficaram desertos, tendo sido deliberado fixar o valor mínimo de negociação de € 10 (dez euros) por m2; -----

----Ficou ainda salvaguardado que, os referidos lotes só seriam alienados após deliberação da Câmara a ser tomada nesse sentido, sob proposta do Sr. Presidente;-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----A empresa “Litoral Regras - Comércio e Apoio à Agricultura, L.da”, apresentou a seguinte candidatura: -----

-----1- Intenção de aquisição do lote n.º 6, com área de 2200 m2, pelo preço unitário de € 10,00 por m2;-----

-----2- Instalação de unidade industrial de produção de máquinas para controlo e análise de sistemas hidropónicos para agricultura, comércio de equipamentos, máquinas e ferramentas de apoio à agricultura;-----

-----3- A empresa tem a sede social no concelho de Mira;-----

-----O referido lote tem a área 2200 m2, está inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1534, da freguesia de Seixo, concelho de Mira e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2011, em nome do Município de Mira, tendo-lhe sido atribuído o preço global de € 22.000,00 (vinte e dois mil euros), atendendo ao valor de € 10,00 (dez euros) por metro quadrado; -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal autorize a venda do Lote n.º 6, com a área 2200 m2, sito na Zona Industrial, Pólo II, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2011 e inscrito na respetiva matriz predial urbana n.º 1534, pelo preço global de € 22.000,00 (vinte e dois mil euros) à empresa “Litoral Regas - Comércio e Apoio à Agricultura, L.da”, com sede na Via do Infante D. Pedro, S/N, Leitões, Mira, com o NIPC 507 958 799, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, com as seguintes condições:-----

-----1- O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda; -----

-----2- O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data; -----

-----3- O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe sejam imputáveis; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----4- Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente; -----

-----5- Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara; -----

-----6- O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5; -----

-----7- A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; -----

-----8- O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5". -----

---- **CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ATOS, EXECUTADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO – LISTAGEM DA SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS**-----

-----A câmara municipal, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tomou conhecimento da **proposta n.º 86/2012**, do sr. presidente da câmara, de 10 de abril de 2012, contendo a listagem de processos despachados desde o envio da última listagem à reunião do executivo municipal de 22 de março de 2012, em matéria do Serviço de Taxas e Licenças, a qual se encontra anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante.

----**Assuntos da D.A.J., não incluídos na ordem do dia da reunião, analisados e votados ao abrigo da parte final do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----**RESCISÃO DE CONTRATO DE AVENÇA COM O ENG. ADÉRITO MIRANDA SARGENTO, AO SERVIÇO DA AUTARQUIA.**-----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 87/2012**, do sr. presidente da câmara, de 11 de abril de 2012, no sentido da rescisão do contrato de avença n.º 29/2004, celebrado em 27 de dezembro de 2004 entre o sr. eng.º Adérito Miranda Sargento e esta câmara municipal, por não se verificarem os pressupostos que estiveram na origem da referida contratação.-----

-----Mais foi deliberado notificar o interessado da respetiva cessação com a antecedência prevista na cláusula quarta do respetivo contrato, ou seja, 60 dias.-----

----- **CONHECIMENTO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA - EXECUÇÃO COERCIVA RELATIVA À RESTITUIÇÃO DE ÁREAS OCUPADAS AO DOMÍNIO PÚBLICO NO LOTEAMENTO DO MIRAVILLAS**-----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 88/2012**, do sr. presidente da câmara, de 16 de abril de 2012, do seguinte teor:-----

-----“1. À Câmara Municipal compete, nos termos da alínea b) do n.º 7 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de janeiro, administrar e implicitamente defender o domínio público municipal, a Câmara Municipal por deliberação de 12 de novembro de 2009, delegou esta competência no Presidente da Câmara.-----

-----2. Assim, dá-se conhecimento à Câmara, que esgotados todos os meios de modo a solucionar a questão pela via consensual, em 12 de abril de 2012, o Presidente da Câmara, no uso de competência delegada, emitiu despacho no âmbito de poderes de administração e defesa do domínio público municipal, competências, previstas no n.º 2 do artigo 84º da C.R.P. conjugado com a alínea b) do n.º 4 do artigo 54º e alínea b) do n.º 7 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 157º do CPA, no sentido de se proceder à execução coerciva da restituição ao domínio público municipal das áreas indevidamente ocupadas no aldeamento Miravillas, respeitantes ao lote 7 do Núcleo B, descrito na CRP de Mira sob o n.º 495 da freguesia da Praia de Mira, propriedade



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

de Kevin Chorosa Cruz, com a área de 785m², estando atualmente ocupada a área de 1.052,62 m²; -----

-----E ao lote 8 do Núcleo B, descrito na CRP de Mira sob o n^o 494 da freguesia da Praia de Mira, propriedade de Sérgio Miguel Chorosa Cruz, com a área de 830m², estando atualmente ocupada a área de 1.105,62 m². -----

-----3. Reitera-se que os munícipes foram devidamente e por diversas vezes notificados para restituírem ao domínio público, as áreas indevidamente ocupadas, tendo a última notificação sido enviada em 2 de abril de 2012; -----

-----Foram ainda esclarecidos, que os bens do domínio público são insuscetíveis de apropriação individual, inalienáveis, imprescindíveis e impenhoráveis, como determina o n^o 2 do artigo 202^o do Código Civil. Foram ainda elucidados, nas notificações, quanto aos poderes de administração e defesa do domínio público municipal, competências, designadamente previstas no n^o 2 do artigo 84^o da C.R.P. conjugadas com a alínea b) do n^o 4 do artigo 54^o e alínea b) do n^o 7 do artigo 64^o da Lei n^o 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n^o 5-A/02 de 11 de janeiro de acordo com o artigo 157^o do CPA, cabendo ao Município defender aquele património público.

Os Munícipes foram igualmente informados do poder/ possibilidade que assistia ao Município de na eventualidade de não cumprirem a ordem, o Município poderia desenvolver as ações necessárias, à restituição da área indevidamente ocupada, diretamente ou por intermédio de terceiro, ficando naquele caso todas as despesas, incluindo indemnizações e sanções pecuniárias a expensas dos munícipes. -----

-----Em 10 de abril de 2012, vieram os Munícipes alegar que não tinham conhecimento do levantamento topográfico e da demarcação do terreno, solicitando uma reunião urgente, bem como serem notificados de qualquer ato que o Município venha a praticar. -----

-----SINOPSE-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----*Impõe-se recordar que o Município de Mira em 2009 foi alvo de uma inspeção ordinária sectorial, realizada pelo IGAL, neste contexto veio aquela entidade em 18 de fevereiro de 2010, notificar o Município do relatório final.*-----

-----*No supra referido relatório o Município de Mira foi instado a notificar os munícipes Sérgio Chorosa e Kevin Chorosa em virtude, de na ação inspetiva ter ficado provado que os mesmos, proprietários dos lotes B7 e B8, sitos no Aldeamento do Miravillas tinham ocupado terrenos do domínio público.*-----

-----*Efetuados levantamentos topográficos durante e depois da inspeção foi constatado que:*

-----*O lote 7 do Núcleo B, descrito na CRP de Mira sob o nº 495 da freguesia da Praia de Mira, foi adquirido por Kevin Chorosa Cruz, com a área de 785m², estando atualmente ocupada a área de 1.052,62 m².*-----

-----*O lote 8 do Núcleo B, descrito na CRP de Mira sob o nº 494 da freguesia da Praia de Mira, foi adquirido por Sérgio Miguel Chorosa Cruz, com a área de 830m², estando atualmente ocupada a área de 1.105,62 m².*-----

-----*No sentido de ser reposta a legalidade foi efetuada a audiência dos interessados, aos supra citados Munícipes, nos termos do artigo 100º e ss do CPA, notificando-os da intenção do Município de lhe ordenar a restituição ao domínio público, das áreas indevidamente ocupados.*-----

-----*Mais a posição do Município foi juridicamente fundamentada tendo os munícipes sido esclarecidos, pois poderiam não saber, que os bens do domínio público são insuscetíveis de apropriação individual, inalienáveis, imprescindíveis e impenhoráveis, como determina o nº 2 do artigo 202º do Código Civil.*-----

-----*Foram ainda elucidados, nas notificações, quanto aos poderes de administração e defesa do domínio público municipal, competências, designadamente previstas no nº 2 do artigo 84º da C.R.P. conjugadas com a alínea b) do nº 4 do artigo 54º e alínea b) do nº 7 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

A/02 de 11 de janeiro de acordo com o artigo 157º do CPA, cabendo ao Município defender aquele património público.-----

-----Os Municípes foram igualmente informados do poder/ possibilidade que assistia ao Município de na eventualidade de não cumprirem a ordem, o Município poderia desenvolver as ações necessárias, à restituição da área indevidamente ocupada, diretamente ou por intermédio de terceiro, ficando naquele caso todas as despesas, incluindo indemnizações e sanções pecuniárias a expensas dos municípes.-----

-----Acresce a esta conclusão, de que o local foi indevidamente ocupado, pois os lotes descritos sob os nº 495 e 494 da freg da Praia de Mira, conforme registo na Conservatória do Registo Predial de Mira, confrontam respetivamente a norte e a nascente com terrenos municipais. -----

-----A aludida área indevidamente ocupada consta no Plano de Pormenor da Zona A do PGU da Praia de Mira, na respetiva Planta de Síntese como “zona” verde pública e dá acesso pedonal ao lago, que se situa na parte posterior dos lotes. Doc 1. -----

-----Os municípes apesar de bem saberem que aquelas áreas não lhe pertencem vieram alegar sucintamente que a área urbanizada resultou do Decreto de Desafetação nº 57/91 de 24 de setembro e que área de 23,3 ha foi alienada em propriedade plena à empresa Mira Development, S. A. -----

-----Que no Plano de Pormenor estão bem definidas as áreas destinadas a arruamentos, jardins espaços verdes, zonas de lazer e mais afirmam que entre os seu lotes não foi definido e infraestruturado qualquer caminho público. -----

-----E uma vez que no Plano de Pormenor não existe nenhuma infraestrutura de ligação, não há caminho público. Alegadamente na opinião dos municípes aquela faixa de terreno é propriedade da empresa promotora que adquiriu a propriedade plena. Quanto muito no entendimento defendido a área em causa será propriedade privada de uso coletivo.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Como já foi referido conforme planta de síntese, do Plano de Pormenor, em anexo, tal área pertence ao domínio público, classificado como verde público, na terminologia da planta de síntese e como tal insuscetível de alienação ou apropriação. -----

-----Chegados a esta conclusão de que as áreas em questão são áreas afetadas ao domínio público, estamos perante a afetação de um bem aos fins do domínio público. --

-----Ora, a atribuição (formação) do carácter dominial (ou seja, a aquisição ou submissão de um bem aos fins do domínio público [utilidade pública]) de uma coisa, não está sujeita à disciplina fixada no CC para a transmissão de bens imóveis, designadamente a nível de forma. -----

-----Na realidade, a lei civil rege unicamente as relações jurídico-privadas, sendo que as coisas que se encontram no domínio público se consideram fora do comércio jurídico-privado (v. artº 202º, nº 2 do CC). -----

-----Ou seja a aquisição do carácter dominial não está sujeita obrigatoriamente aos modos, formas e formalidades próprios do comércio jurídico-privado. Temos assim que in casu o ato de afetação da coisa cedida aos fins da utilidade pública foi inicialmente o determinado no Plano de Pormenor e posteriormente a escritura pública (condicionada pelo PP). -----

-----O Município notificou regularmente os munícipes, dando-lhe oportunidade de pelos próprios meios corrigirem situação, tendo um ónus de “facere”. Os mesmos nada fizeram. -----

-----O Município de Mira participou este ato ao Ministério Público o qual tem legitimidade para propor e intervir em processos destinados à defesa dos direitos e interesses fundamentais dos cidadãos, de interesses públicos especialmente relevantes, ou de valores e bens constitucionalmente protegidos, como a saúde pública, o ambiente, o urbanismo, o ordenamento do território, a qualidade de vida, o património cultural e os bens do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais artigos 9º, nº 2 e 85º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, tendo a Câmara deliberado sobre esta matéria em 14 de outubro de 2011. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Ao Ministério Público cabe efetivamente, para além das matérias citadas a defesa da legalidade democrática e do interesse público aberto às expectativas comunitárias de tutela de direitos fundamentais dos cidadãos e de proteção dos interesses coletivos e difusos.-----

----- Aquela entidade mandou arquivar a participação por não se considerar com competência sobre a matéria. -----

-----O Município encetou diligências junto do advogado dos munícipes no sentido de se chegar a um acordo. Tais diligências ocorreram no ano de 2011, as quais contudo, saíram agora goradas. -----

-----Impõe-se informar que apesar de estar em causa um ato que não é suscetível de ser legalizado, o Município teve em consideração e ponderou os contornos da situação de facto que foi gerada por esse ato, e foi ponderada a possibilidade da sua regularização, revertendo a situação de facto ilegal numa situação jurídica de legalidade, e evitando, desta forma, a total “demolição” do muro (os serviços da DGU informaram que não havia no local obras de edificação, pelo que não se podia aplicar o regime do D. L. n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação - Regime Jurídico de Urbanização Edificação ou seja na parte relativa à execução coerciva de obras).

O Município só recorre a esta ação, porque não há outra forma de proceder ao restabelecimento da legalidade, isto é, em termos práticos, não é possível manter parcialmente os muros ali existentes;-----

-----Tal execução coerciva consistirá apenas no conjunto de atos e operações materiais que se mostrem necessários à reintegração da ordem jurídica violada, de molde a que seja restabelecida uma situação de legalidade. Estes atos executivos não podem aplicar cegamente a lei, mas antes fixar a forma mais proporcionada de restabelecer a legalidade tendo em conta os pressupostos de facto e de direito atendíveis, mormente a causa concreta que justificou a nulidade. -----

-----Assim, esgotados todos os meios ao alcance do Município e permanecendo a situação inalterada, em 12 de abril de 2012, o Presidente da Câmara, no uso de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

competência delegada, emitiu despacho no âmbito de poderes de administração e defesa do domínio público municipal, no sentido de se proceder à execução coerciva da restituição ao domínio público municipal das áreas indevidamente ocupadas no aldealamento Miravillas, respeitantes ao lote 7 do Núcleo B, descrito na CRP de Mira sob o n.º 495 da freguesia da Praia de Mira, propriedade de Kevin Chorosa Cruz, com a área de 785m², estando atualmente ocupada a área de 1.052,62 m²; -----

-----E ao lote 8 do Núcleo B, descrito na CRP de Mira sob o n.º 494 da freguesia da Praia de Mira, propriedade de Sérgio Miguel Chorosa Cruz, com a área de 830m², estando atualmente ocupada a área de 1.105,62 m². -----

-----Mais determinou que os munícipes fossem notificados da emissão desse despacho.”

----- DIVISÃO ECONOMICO-FINANCEIRA: -----

-----APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2011 E INVENTÁRIO DE TODOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS DO ANO DE 2011--

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos senhores vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e quatro votos a favor, do sr. vice-presidente da Câmara dr. Manuel Martins e vereadores senhores dr.ª. Sandra Pereira, dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a proposta n.º. 89/2012, do sr. presidente da câmara, de 04 de abril corrente, nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, contendo os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2011, bem como o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do ano de 2011, do Município de Mira, integralmente elaborados, nos termos do D.L. n.º. 54-A/99 de 22 de fevereiro, na atual redação e presentes à correspondente reunião, encontrando-se devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta e que aqui se dão como reproduzidos para os devidos e legais efeitos, nos termos do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, com a redação introduzida pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, cujos suportes para o respetivo desenvolvimento foram, fundamentalmente, os dados recolhidos dos registos contabilísticos. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Dos mencionados documentos de Prestação de Contas, nomeadamente os Fluxos de Caixa, verifica-se ter sido cobrada uma receita orçamental global de 10.230.636,75 € (dez milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e trinta e seis euros e setenta e cinco cêntimos) e efetuada uma despesa global de 10.243.334,01 € (dez milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e quatro euros e um cêntimo), tendo transitado um saldo de 370.052,74 € (trezentos e setenta mil, cinquenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos) em dinheiro. De Operações de Tesouraria foi cobrada uma receita global de 725.748,65 € (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos) e efetuada uma despesa global de 753.634,07 € (setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro euros e sete cêntimos), tendo transitado um saldo da quantia de 383.581,33 € (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e um euros e trinta e três cêntimos).-----

-----Mais foi deliberado submeter os referidos documentos à apreciação e votação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 2, do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

-----O sr. vereador Dr. Martins fez uma explicação pormenorizada dos documentos em apreço, fazendo uma análise cuidada das receitas e despesas, assente nos elementos técnicos vertidos no dossier respetivo.-----

----- Referiu que o orçamento se traduzia num conjunto de medidas e práticas com vista à contenção do défice das contas públicas, com medidas extensivas às Autarquias Locais, assistindo-se, desde logo, a um corte de cerca de 5% nas transferências oriundas do Orçamento de Estado, a acrescer de outras medidas que condicionaram a gestão, nomeadamente em política de endividamento autárquico, tendo sempre procurado fazer-se uma gestão cuidada e rigorosa.-----

-----Disse ainda que, no momento da atual crise, as autarquias continuavam a ressentir-se, tanto das quebras de receitas como dos cortes efetuados nas transferências do



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Estado. No entanto e apesar desse facto, disse, continuariam a ser exigentes sem, contudo, esquecer os Mirenses e as suas necessidades e anseios.-----

-----O sr. presidente da câmara agradeceu a explicação clara e objetiva do sr. vice-presidente e realçou os constantes cortes orçamentais, bem como o trabalho, cada vez mais árduo, face às terríveis dificuldades com que a autarquia se depara todos os dias. --

-----Seguidamente, eram cerca de 15:10 horas, o sr. presidente ausentou-se da reunião, não tendo regressado até final dos trabalhos. -----

-----O sr. vereador Filipe Barreto destacou que as reduções efetuadas tinham sido resultado de imposição legal e questionou o porquê da baixa execução orçamental, verificada, aliás, ano após ano. Disse que a situação não era nova e que, aquando da elaboração do orçamento, a estimativa para as receitas era meramente ilusória e apenas para cabimentar as despesas, daí que, agora, estivessem perante uma baixa taxa de execução orçamental.-----

-----Realçou o facto das transferências de capital em 2011 terem triplicado relativamente a 2010, sendo que 40.000€ tinham cabido às freguesias e o resto para associações do concelho e parcerias (ARH, Polis, etc.). Mais disse que na página nove do relatório, estava bem evidenciado o mau exercício de 2011, do mesmo modo que dos juros suportados cerca de 2/3 era de juros de mora e evidenciou o esforço que algumas entidades continuavam a fazer para suportar o exercício da câmara municipal.-----

-----A finalizar, disse que todos deveriam ter em conta que o dinheiro não era de ninguém, apenas lhes tinha sido confiado e isso deveria ser tido em conta para no próximo ano serem apresentados melhores resultados.-----

-----Também o sr. vereador João Rocha de Almeida disse que quem estava a suportar grande parte do funcionamento da câmara eram os credores, as empresas que não recebiam desde 2008.-----

-----Do relatório apresentado, disse que o mesmo mais não era do que a concretização daquilo que tinham dito aquando da aprovação do orçamento, que as receitas estavam



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

inflacionadas, que o orçamento era irreal e isso comprovava-se agora com a baixa taxa de execução apresentada. -----

-----O sr. vereador prof. Saul Rico interveio e disse que no momento da elaboração do orçamento se partia do pressuposto que tudo iria corre bem, no entanto, no decorrer do ano, surgiam imprevistos, desde logo pelo incumprimento das instâncias superiores o que fazia com que a câmara municipal não tivesse possibilidades de concretizar os objetivos a que se propunha, no entanto, disse, todos deveriam continuar a batalhar e a ser otimistas. -----

-----O sr. vereador dr. Miguel Grego também fez uma abordagem relativamente ao relatório de gestão e restantes documentos em análise, tendo centrado mais a sua intervenção no facto da falta de transferência atempada de verbas, designadamente no setor da educação, em que a câmara municipal tem travado grandes lutas para que os compromissos assumidos possam ser cumpridos, sobretudo no que respeita à componente de apoio à família. -----

-----**DECLARAÇÃO DE VOTO:** -----

-----Os senhores vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----*“Os Vereadores do Partido Social Democrata, depois de analisarem os Documentos da Prestação de Contas do ano de 2011 da Câmara Municipal Mira constataram, e tal como já haviam alertado, que não se verifica a concretização dos objetivos previstos, aquando da aprovação do Plano e do Orçamento para o ano de 2011.* -----

----- *A prestação de contas relativa ao ano de 2011, agora aprovada pela maioria Socialista nesta Câmara, decorre, naturalmente, da atividade desenvolvida no quadro e ao abrigo de um Plano de Atividades e Orçamento aprovado por esta mesma maioria, assente na estratégia e opções política de gestão que definiram, nas prioridades que estabeleceram, num projeto pelo qual só essa mesma maioria pode e deve ser responsabilizada.*-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Um projeto, opções e prioridades com que não concordamos, que não subscrevemos e que, por isso mesmo, justificou, na altura, o nosso voto contra e as nossas maiores reservas.-----

-----Para uma melhor compreensão, a análise deste documento, e a semelhança do que temos feito em situações anteriores, iremos fazer uma articulação com o Orçamento e PPI para 2011, apresentado em finais de 2010. Assim importa recordar o que foi PROMETIDO no ORÇAMENTO para 2011 e o que foi EFETIVAMENTE CONCRETIZADO em 2011...-----

-----Relevemos extratos do Relatório de Prestação de Contas de 2011:-----

-----No âmbito da execução orçamental, apura-se que, do total do orçamento final, para o exercício de 2011, no valor de 19.560.063,00 €, a receita cobrada ascendeu a 10.867.024,82 € e a despesa paga a 10.243.334,01 €.-----

-----De uma Despesa Corrente de 9.962.670,00 € executou 7.312.155,34 € (taxa de execução de 73,40 %).-----

-----Previram um Investimento (Despesa de Capital) no montante de 9.597.393,00 € e investiram 2.931.178,67 € a que corresponde uma taxa de execução 30,54 %.-----

-----Receitas Correntes previstas para 2011 ascendiam a 10.361.894,00 €, mas ficou-se por 7.475.698,08 € com uma quebra de 7% na venda de bens e serviços correntes, onde se encontra o parque de campismo com uma quebra relativamente ao ano anterior de 18,10% e trabalhos por conta de particulares com uma quebra de 61,03 %.-----

-----Tinham uma previsão de arrecadar em 2011 de Receitas de Capital no montante de 8.814.419,00 €, mas ficaram-se por uma taxa de execução de 30,68 %, mais propriamente 2.594.455,20 €.-----

-----Na página 18 execução das GOP, quadro PPI fica evidenciada por grandes áreas de intervenção, as promessas e as concretizações do executivo socialista, em matéria de Investimentos. Em 8 MILHÕES € de investimentos prometidos para 2011, este executivo concretizou pouco mais de 2M€, realizando uma execução abaixo dos 28 %.-

-----No documento pode ainda ver-se que:-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----As dívidas a curto prazo a fornecedores aumentam 96,85%, são pois estes os grandes financiadores deste executivo. -----

-----Dos juros pagos no valor de 210.816,17 €, sensivelmente 2/3 resultam de juros pelo atraso de pagamentos das faturas a fornecedores, 139.182,43 €. -----

-----Obviamente que este incumprimento esta baixa execução orçamental é um cenário que infelizmente já nos habituamos e para o qual temos vindo a chamar a atenção. -----

-----A falta de rigor na elaboração dos orçamentos gritante. -----

-----A elaboração de orçamentos transparentes e com previsões rigorosas e fundamentadas, refletindo a real expectativa da execução orçamental constitui um pressuposto de qualquer gestão financeira equilibrada e sustentável. -----

-----Num momento em que se torna indispensável a contenção de custos e racionalização no uso de dinheiros públicos, previsões irrealistas ou opções por gastos pouco rigorosos acabam por ser contrários ao desenvolvimento social e económico que o conselho justifica e merece. -----

-----O atual executivo parece prestar pouca atenção a estes factos, fator que inevitavelmente colocará em causa o futuro deste Concelho. -----

-----Estes são apenas alguns aspetos, entre os muitos outros que colocámos durante a discussão, mas bem suficientes para justificar o nosso voto. -----

-----Este não é seguramente o caminho certo, necessário e que a população de Mira merece. -----

-----E por tudo isso o voto contra dos vereadores do PSD. ” -----

-----1ª. REVISÃO ORÇAMENTAL/1ª. REVISÃO PPI/1ª. REVISÃO AMR – ANO DE 2012:-----

----- A fim de ser proposta à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos preconizados na alínea b), do n.º 2, do art.º 53º. da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a câmara municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto, e quatro votos a favor, do sr. vice-presidente da Câmara dr. Manuel Martins e vereadores senhores drª. Sandra Pereira, dr. Miguel Grego e Prof.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Saul Rico, aprovar a **proposta n.º 90/2012**, do sr. Presidente da Câmara, de 04 de abril corrente, contendo a primeira revisão orçamental do ano de 2012, que aqui se dá como reproduzida, conforme o disposto no artº. 5º., nº. 1, do Decreto-Lei nº. 45 362, de 21 de novembro de 1963, com a redação introduzida pelo artº. único do Decreto-Lei nº. 334/82, de 19 de agosto, instrumento que importa na quantia global de 370.052,74 € (trezentos e setenta mil, cinquenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos), por incorporação do saldo da gerência anterior.-----

-----Para efeitos de ser, igualmente, proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos legais, foi presente a primeira revisão às Opções do Plano do ano de 2012, que aqui se dá como transcrita, em conformidade com o disposto no artº. 5º., nº. 1, do Decreto-Lei nº. 45 362, de 21 de novembro de 1963, com a redação introduzida pelo artº. único do D.L. nº. 334/82 de 19 de agosto.-----

----- O sr. vereador João Rocha de Almeida disse que o voto contra se justificava por uma questão de coerência, uma vez que também tinham votado contra o orçamento para o corrente ano.-----

-----TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS – ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA EM 05-JUN2011:-----

----- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 91/2012**, do sr. Presidente da Câmara, de 03 de abril de 2012, no sentido da transferência, de acordo com o nº. 2 da Lei nº. 410-B/79, de 27 de setembro, da verba no montante de 661,47 € (seiscentos e sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos) para as Juntas de Freguesia do concelho de Mira, referente à eleição da Assembleia da República em 05 de junho de 2011, assim distribuída: Junta de Freguesia de Mira: 249,63 €; Junta de Freguesia do Seixo: 129,30 €; Junta de Freguesia de Carapelhos: 116,00 € e Junta de Freguesia da Praia de Mira: 166,54 €.-----

-----AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - NOVA LEI DOS COMPROMISSOS:-----

-----A câmara municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto, e quatro votos a favor, do sr.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

vice-presidente da Câmara dr. Manuel Martins e vereadores senhores dr^a. Sandra Pereira, dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta n.º 922012**, do sr. presidente da câmara, de 11 de abril de 2012, do seguinte teor: -----

-----AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - NOVA LEI DOS COMPROMISSOS-----

----- I - ENQUADRAMENTO LEGAL -----

----- Considerando que O Orçamento de Estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, o diploma de Execução do Orçamento de Estado, aprovado pelo D. L. n.º 32/2012 de 13 de fevereiro e a Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, estabelecem neste momento, em síntese, o quadro normativo para a realização da despesa nas Autarquias Locais; -----

-----Que há atualmente que respeitar escrupulosamente a Lei das Finanças Locais e do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) que permite uma gestão financeira integrada e interligação da Contabilidade Orçamental com a Contabilidade Patrimonial e com a Contabilidade de Custos, o que facilita não só a avaliação da eficiência e eficácia dos serviços públicos, mas também o controlo e gestão do património autárquico; -----

----- Por último e não de somenos importância devemos ter ainda em consideração quanto à autorização para a realização de despesa, o disposto no artigo 22.º do D. L. n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo, (designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação/venda ou compra a prestações com encargos,) salvo quando: -----

-----a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

-----II - DA AUTORIZAÇÃO GENEIRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS-----

-----Considerando que o legislador vem agora, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos: -----

-----Dizer a “assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

-----Acrece que a Assembleia Municipal reúne ordinariamente de dois em dois meses e que não é exequível para alguns procedimentos aguardar deliberação, desde logo os relativos ao universo de contratação necessária para assegurar o normal funcionamento dos serviços, bem como, ao cumprimento das metas consagradas em orçamento e plano de atividades para 2012 muito em especial as que envolvam financiamento alheio.-----

----Sendo impraticável e extremamente onerosa a convocação extraordinária da Assembleia, devemos garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que só será possível através de uma autorização prévia genérica-----

-----Face ao exposto proponho que, a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea a) do nº 6 do artigo 64º e alínea q) do nº 1 do artigo 53º ambos da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na atual redação, conjugada com a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e ainda e ao abrigo das disposições legais supra citadas, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Setor Público Administrativo, propor que a Assembleia Municipal de Mira delibere: -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

-----a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; -----

-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 € (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.” -----

-----2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, designadamente quantos ao cálculo dos fundos disponíveis e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.---

-----3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal de Mira deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos pela Câmara ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

-----4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012.” ----

-----**DECLARAÇÃO DE VOTO:** -----

-----Os senhores vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Várias vezes e em lugares e situações diversas temos afirmado que não temos a veleidade de pensar que o que nós dizemos está sempre certo e que os outros não têm razão alguma. Contudo, e respeitando a opinião dos outros, nunca dizemos aquilo que não pensamos, mesmo que isso nos traga críticas e censura. -----

-----Sobre o caso em debate e votação, e, como dissemos, sem pôr em causa outras leituras da Lei, entendemos que o que nos foi proposto é uma subversão da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, nomeadamente do seu art. 6.º do n.º 1 da alínea c). -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----*Vem a Lei e define cumprimentos e vamos nós e decidimos contornar a lei e torná-la inútil com autorizações para as quais não estaremos verdadeira e legalmente autorizados, ou mesmo técnica e juridicamente assistidos.*-----

-----*Uma autorização prévia e genérica, acentuamos genérica, pelo período para que é solicitada, com a abrangência dos atos que implica, a argumentação que a suporta e de que não podemos deixar de destacar a afirmação de que se " procura replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Setor Público Administrativo" deixa-nos ainda mais dúvidas quanto à sua bondade, dado que não há nada que regulamente outra forma de aplicação da Lei.*-----

-----*Em reunião anterior e sobre este assunto aconselhamos o Executivo a municiar-se de um parecer jurídico, ou da Direção Geral, ou da CCDRC ou mesmo da Associação Nacional de Municípios, por forma a termos algo que nos desse maior rigor e confiança na nossa decisão. Tal não aconteceu.*-----

-----*Advém ainda o facto de que o que nos é proposto, três anos, ultrapassa o tempo de exercício deste Executivo;*-----

-----*Advém igualmente, para nós, que esta autorização mata à nascença uma prerrogativa da oposição da qual não queremos prescindir, que é a de sermos atempadamente informados. Para nós não se questiona muitas das vezes o custo da obra mas a prioridade da mesma, e desta forma dá-se um "cheque em branco", passe o termo, ao Sr. Presidente restando apenas ou a ratificação ou a tomada de conhecimento "a posterior".*-----

-----*Entendemos pois que o Sr. Presidente, nos termos da Lei, deve trazer à discussão e votação quer da Câmara quer da Assembleia Municipal todos os atos que estejam consignados e vertidos na legislação em apreço.*-----

-----*Por estas razões votámos contra, deixando para o futuro, com Executivos mono cores, se vierem a ser implementados, outra forma de agir."*-----

-----**TOMADA DE CONHECIMENTO DE DECLARAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO ÂMBITO DA LEI SOBRE A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS E PAGAMENTOS:**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----A câmara municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 93/2012**, do sr. presidente da câmara, de 11 de abril de 2012, do seguinte teor: -----

-----**TOMADA DE CONHECIMENTO DE DECLARAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO ÂMBITO DA LEI SOBRE A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS E PAGAMENTOS**-----

-----**ENQUADRAMENTO LEGAL** -----

-----*Considerando que os diplomas infra enunciados, estabelecem neste momento, em síntese, o quadro normativo para a realização da despesa nas Autarquias Locais, sem prejuízo do rigoroso cumprimento da Lei das Finanças Locais e do POCAL:*-----

-----§ *Orçamento de Estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro;* -----

-----§ *Execução do Orçamento de Estado, aprovado pelo D. L. n.º 32/2012 de 13 de fevereiro;* -----

-----§ *Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.* -----



Assim, em cumprimento do disposto na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, o Município dá conhecimento das declarações emitidas pelo seu Presidente, em anexo, com vista a assegurar o rigoroso cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, em harmonia com o Orçamento de Estado para 2012.-----

-----Mais, esta proposta e respetivas declarações devem ser remetidas à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 15º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro.-----

-----As declarações e deliberações dos respetivos órgãos devem ainda ser publicitadas no sítio da Internet da CMM e integram o respetivo relatório e contas.”-----

-----CONHECIMENTO DE LISTAGEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INICIADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO:-----

----- A câmara municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 94/2012**, do sr. Presidente da Câmara, de 10 de abril de 2012, contendo a listagem de prestação de serviços adjudicados durante o mês de março findo, ao abrigo do parecer genérico aprovado por deliberação tomada em reunião de câmara realizada em 23 de fevereiro de 2012, a qual se encontra anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante.-----

----- DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:-----

-----CONSTRUÇÃO EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE EXISTENTE NA RUA DA ESTRADA NOVA – ERMIDA, DA FREGUESIA DE MIRA, PROPRIEDADE DE ALDA MARIA SILVA ESTÊVÃO, MARIA MARGARIDA S. ESTÊVÃO E MADALENA SILVA ESTEVÃO:--

----- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 95/2012**, do sr. presidente da câmara, de 25 de março findo, no sentido de ser promovida a audiência prévia de proprietárias de prédio existente na localidade da Ermida, o qual se encontra em más condições de segurança e salubridade, designadamente Alda Maria Silva Estevão, Maria Margarida S. Estevão e Madalena Silva Estevão, pelo prazo de 15 dias, face à intenção de decisão sobre execução de obras de recuperação do referido edifício, nos termos dos artºs. 100º. e 101º. do CPA, findo o qual e caso as interessadas não se pronunciem, será ordenada a execução das citadas obras, no prazo de 30 dias, nos termos do artº. 89º. do RJUE.-----

-----CONSTRUÇÃO EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE EXISTENTES NA RUA TEÓFILO BRAGA, Nº. 11, EM MIRA, PROPRIEDADE DE ALICE CAPELA BRÁS:-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 96/2012**, do sr. presidente da câmara, de 23 de março findo, no sentido de ser promovida a audiência prévia de proprietária de prédio existente na Rua Teófilo Braga, em Mira, o qual se encontra em más condições de segurança e salubridade, designadamente Alice Capela Brás, pelo prazo de 15 dias, face à intenção de decisão sobre a demolição do referido edifício, nos termos dos art.ºs. 100.º e 101.º do CPA, findo o qual e caso a interessada não se pronuncie, será ordenada a citada demolição, no prazo de 30 dias, nos termos do n.º 3 do art.º 89.º do RJUE. -----

-----CONSTRUÇÃO EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE EXISTENTES NA RUA TEÓFILO BRAGA, N.º 2 E 6, EM MIRA, PROPRIEDADE DE MANUEL ÁLVARO DOS SANTOS:

----- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 97/2012**, do sr. presidente da câmara, de 23 de março findo, no sentido de ser promovida a audiência prévia de proprietário de prédio existente na Rua Teófilo Braga, em Mira, o qual se encontra em más condições de segurança e salubridade, designadamente Manuel Álvaro dos Santos, pelo prazo de 15 dias, face à intenção de decisão sobre demolição do referido edifício, nos termos dos art.ºs. 100.º e 101.º do CPA, findo o qual e caso o interessado não se pronuncie, será ordenada a citada demolição e a limpeza do respetivo logradouro, no prazo de 30 dias, nos termos do n.º 3, do art.º 89.º do RJUE.-----

-----CONSTRUÇÃO EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE EXISTENTE NO LUGAR DE CABEÇAS VERDES, FREGUESIA DO SEIXO, PROPRIEDADE DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO SEIXO DE MIRA (MATRIZ PREDIAL URBANA N.º 848): -----

----- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 98/2012**, do sr. presidente da câmara, de 23 de março findo, no sentido de ser promovida a audiência prévia de proprietária de prédio existente no lugar de Cabeças-Verdes (matriz predial urbana n.º 848), o qual se encontra em más condições de segurança e salubridade, designadamente Fábrica da Igreja Paroquial do Seixo, pelo prazo de 15 dias, face à intenção de decisão sobre a demolição do referido edifício, nos termos dos art.ºs. 100.º e 101.º do CPA, findo o qual e caso a interessada não se pronuncie, será



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ordenada a citada demolição e limpeza do respectivo logradouro, no prazo de 30 dias, nos termos do n.º 3 do art.º 89.º do RJUE. -----

-----CONSTRUÇÃO EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE EXISTENTE NO LUGAR DE CABEÇAS VERDES, FREGUESIA DO SEIXO, PROPRIEDADE DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO SEIXO DE MIRA (MATRIZ PREDIAL URBANA N.º 847): -----

----- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 99/2012**, do sr. presidente da câmara, de 02 de abril corrente, no sentido de ser promovida a audiência prévia de proprietária de prédio existente no lugar de Cabeças-Verdes (matriz predial urbana n.º 847), o qual se encontra em más condições de segurança e salubridade, designadamente Fábrica da Igreja Paroquial do Seixo, pelo prazo de 15 dias, face à intenção de decisão sobre a execução de obras de recuperação do referido edifício, nos termos dos art.ºs. 100.º e 101.º do CPA, findo o qual e caso a interessada não se pronuncie, será ordenada a execução das citadas obras, no prazo de 30 dias, nos termos do n.º 3 do art.º 89.º do RJUE. -----

----- TOMADA DE CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ATOS, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, DIVERSAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO: -----

----- A câmara municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 100/2012**, do sr. presidente da câmara, de 11 de abril de 2012 em cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, contendo a listagem de processos de obras despachados pelo sr. presidente e vice-presidente da câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 22 de março de 2012 e o dia 11 do corrente mês, bem como, dos respectivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante. -----

----- O sr. Vereador Filipe Barreto reiterou as posições anteriormente tomadas pelos Vereadores do PSD, no sentido de que apenas tomava conhecimento do teor da listagem apresentada, não se pronunciando relativamente ao procedimento uma vez que o desconhecia. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----ACEITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA EMPRESA MIROLIVA – AGROINDUSTRIAL, LD^ª.: -----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta nº. 101/2012**, do sr. presidente da câmara, de 16 de abril de 2012, do seguinte teor:-----

-----“*ACEITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA EMPRESA MIROLIVA – AGROINDUSTRIAL, LDA*-----

-----*O local onde se encontra localizada a empresa Miroлива-Agroindustrial Lda, indústria de produtos alimentares, situa-se em área abrangida pelo Plano Diretor Municipal, estando o uso do solo classificado como Espaço Urbano de Transição e Espaço de Ocupação Condicionada (sem Reserva Agrícola Nacional ou Reserva Ecológica Nacional), como tal definidos nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (doc. 1).*-----

-----*O edifício inicialmente licenciado em 1984, e então em data anterior à entrada em vigor do Plano Diretor Municipal (16/09/1994), encontra-se implantado em ambos os espaços.*-----

-----*É pretensão da requerente efetuar obras de edificação no prédio com vista à certificação de segurança alimentar e à certificação ambiental.*-----

-----*Porém, o licenciamento de tais obras só será possível se esta indústria for considerada de interesse municipal por força do enquadramento nas disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal, nomeadamente na al. d) do n.º1 do art. 41.º do Regulamento deste plano.*-----

-----*Assim, e atendendo aos fundamentos apresentados na exposição da requerente, e que se dão aqui como reproduzidos (doc.2), propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente a declaração do interesse público municipal da Empresa Miroлива Agroindustrial, Lda, proposta esta que, depois de aprovada, deverá ser submetida à Assembleia Municipal.”*-----

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 41.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mira.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Neste momento da reunião, os senhores vereadores do PSD, João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto, abandonaram os trabalhos justificando a sua atitude com os mesmos fundamentos invocados na declaração política apresentada em reunião de 16 de dezembro de 2011, a propósito do assunto que se segue.-----

-----ACEITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO HERDADE LAGO REAL – ALTERAÇÃO AO USO DO EDIFÍCIO DESTINADO A PICADEIRO PARA CENTRO DE ESTÁGIO-----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a **proposta n.º 102/2012**, do sr. presidente da câmara, de 16 de abril de 2012, do seguinte teor: -----

-----“ACEITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO HERDADE LAGO REAL - ALTERAÇÃO AO USO DO EDIFÍCIO DESTINADO A PICADEIRO PARA CENTRO DE ESTÁGIO. -----

-----O Executivo Municipal deliberou, em 12/12/2006, aprovar a proposta n.º 305/06 de 08/12/2006, no sentido de ser declarado o interesse público municipal de um empreendimento turístico constituído por uma série de equipamentos (doc. 1), nomeadamente de um restaurante, de um picadeiro, de uma casa de hóspedes e de valências desportivas, a qual foi também posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal (em 28/02/2007).-----

-----Em 16/12/2011 foi igualmente deliberado pelo Executivo Municipal aprovar a proposta n.º 331/2011, de 12/12/2011, ou seja, a declaração do interesse público municipal do empreendimento turístico “Herdade Lago Real” com a consideração de um “novo” edifício destinado a alojamento local (antes designado por hospedaria). Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal em 29/12/2011. -----

-----Na altura, foram consideradas aquelas valências como relevantes para o turismo do Concelho e, como tal, potenciadores de receita para o mesmo e seus agentes económicos locais. -----

-----É agora pretensão do requerente alterar o uso de um dos edifícios - o edifício destinado a picadeiro - para centro de estágio justificando esta alteração com as



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

condições socioeconómicas, os hábitos e as tendências atuais da sociedade no que respeita ao setor do turismo, sendo que, à altura, o promotor do empreendimento possuía uma sólida expectativa relativamente ao turismo voltado para a prática da equitação. No entanto, tratando-se de um desporto caro, deixou de ser atrativo. -----

-----O prédio, onde se localizam os edifícios que constituem o empreendimento turístico “Herdade Lago Real”, está situado em área abrangida pelo Plano Diretor Municipal, estando o uso do solo classificado como Espaço de Ocupação Condicionada, como tal definido nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.-----

-----Relativamente ao risco de incêndio, e segundo a carta de risco de incêndio do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, verifica-se que o prédio está situado numa zona que em parte não tem risco de incêndio associado e, noutra parte, possui risco de incêndio baixo, médio e alto. -----

-----Qualquer operação urbanística que se pretenda efetuar no prédio em causa carece de declaração de interesse municipal por força do enquadramento nas disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal, nomeadamente na al. e) do n.º1 do art. 41.º do Regulamento deste plano. -----

-----Assim, e atendendo aos fundamentos apresentados na exposição do requerente, e que se dão aqui como reproduzidos (doc.2), propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente a alteração da declaração de interesse público municipal do empreendimento turístico “Herdade Lago Real” com alteração ao uso do edifício destinado a picadeiro para centro de estágio, proposta esta que, depois de aprovada, deverá ser submetida à Assembleia Municipal.”-----

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 41.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mira.-----

-----DIVISÃO DE ORDENAMENTO E AMBIENTE:-----
----- AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA NA RUA S. BENTO – CORTICEIRO DE BAIXO:-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 103/2012**, do sr. presidente da câmara, de 10 de abril corrente, no sentido de ser autorizada a interrupção temporária e alteração da circulação rodoviária na Rua de S. Bento, na localidade do Corticeiro de Baixo, no dia 05 de maio próximo, atenta a realização de um espetáculo de Free Style, inserido no programa da 10.ª. Concentração Motard, a levar a efeito pelo grupo motard “*Montar para Viver – Terras de Mira*”. -----

-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO: -----

----- CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A ASSOCIAÇÕES/COLETIVIDADES DO CONCELHO: -----

-----Por proposta do sr. presidente da câmara, o presente assunto foi retirado da ordem de trabalhos da reunião, para posterior deliberação. -----

----- CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PRAIA DE MIRA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO: -----

----- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 105/2012**, do sr. presidente da câmara, de 10 de abril corrente, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 200,00 € (duzentos euros), ao Centro Cultural e Recreativo da Praia de Mira, destinado a fazer face às despesas inerentes à representação teatral sob o tema da “Paixão de Cristo”, levada a efeito na passada sexta feira Santa. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2011-2012:-----

----- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 106/2012**, do sr. presidente da câmara, de 29 de março findo, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 100,00 € (cem euros) ao Agrupamento de Escolas de Mira, para participação nas despesas associadas a formação na área da agricultura biológica, destinada a Educadores, Professores e Auxiliares de Ação Educativa do referido Agrupamento, lecionada pelo Jardim Botânico de Coimbra. -----

----- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO SEIXO DE MIRA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO: -

----- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 107/2012**, do sr. presidente da câmara, de 28 de março findo, no sentido de ser atribuído um apoio no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros) à Associação Cultural e Recreativa



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

do Seixo de Mira, destinado à realização de prova de BTT, “Rota da Batata”, a levar a efeito no próximo dia 17 de junho. -----

----- CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O CLUBE RECREATIVO DE PESCA DE MIRA PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2012 -----

----- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 108/2012*, do sr. presidente da câmara, de 10 de abril corrente, no sentido da celebração de protocolo de colaboração com o Clube de Pesca de Mira, no valor estimado de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros), tendo em vista a realização das festas de S. Tomé do corrente ano.-----

-----A minuta do referido protocolo encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DA VALEIRINHA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO-----

----- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 109/2012*, do sr. presidente da câmara, de 10 de abril de 2012, no sentido de ser atribuído um apoio no valor de 1.250,00 € (mil, duzentos e cinquenta euros) à Associação Sócio Cultural da Valeirinha, por conta do subsídio anual, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, conjugado com o artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2001, de 11 de janeiro.-----

----- RETIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS -----

----- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 110/2012*, do sr. presidente da câmara, de 11 de abril corrente, no sentido da retificação, ao abrigo do disposto no art.º 148.º do Código do Procedimento Administrativo, da cláusula sexta do protocolo de Cedência de Utilização do Pavilhão Municipal de Desportos, aprovado por deliberação tomada em reunião de 09 de setembro de 2010, passando a mesma a ter a seguinte redação:-----

-----“A cedência de instalações é efetuada mediante o pagamento correspondente ao n.º de horas utilizadas durante o serviço letivo, em conformidade com o valor/hora autorizado e transferido pelo gabinete de Gestão Financeira, sendo as horas restantes,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

compreendidas entre as 8:30 horas e as 18:00 horas cedidas graciosamente pela Câmara Municipal de Mira? -----

-----A minuta do referido protocolo encontra-se anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo sr. vice-presidente foi declarada encerrada a reunião, sendo 17:00 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no nº. 4 do artº. 92º., da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro.

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(*presidente:* João Maria Ribeiro Reigota, *dr.*)

(*secretária:* Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)